

LEI Nº 737/2010.

EMENTA: Modifica o Art. 2º da Lei Municipal nº 681/2007, que altera a composição dos membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas Atribuições legais e de acordo com Lei Federal 11.494/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 681/2007, passa a vigorar com seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º, é constituído de 11 (onze) Membros Titulares, acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguinte discriminadas:

- I - 2 (dois) representante do Executivo Municipal, dos quais pelos menos 1 (um), da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica publica;
- III - 1(um) representante dos diretores das escolas Básica publica;

IV – 1(um) representante dos servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Escola Básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundaristas.

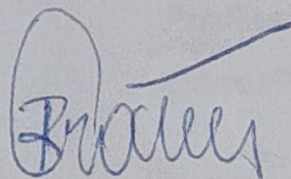
VII – 1 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação.

VIII – 1 (um) representante do conselho Tutelar do Município.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ-PE, 23 de dezembro de 2010.



REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
- Prefeito -